

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL Nº 18/2025

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), em conformidade com a Resolução nº 076/2025 – CONSEPE, de 17/06/2025 e a Resolução nº 012/2012-CONSAD, torna público:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância da UFRN para o período letivo 2025.2 obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.1.1. Este processo seletivo é destinado a portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).

1.2. Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas no curso de Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância, distribuídas conforme o Quadro de Vagas (Anexo I) deste Edital.

1.3. As vagas de que trata o item 1.2 foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com as Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 21/2012 – MEC e suas alterações.

1.3.1. Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público.

1.3.1.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal. São consideradas escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público as instituições que atuam na educação do campo oferecida em estabelecimentos reconhecidos como centros familiares de formação por alternância e que atendam predominantemente às populações do campo¹.

1.3.1.2. Das vagas de que trata o subitem 1.3.1, 50% serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita, nos termos da Lei nº 12.711/2012.

1.3.1.3. Das vagas de que trata o subitem 1.3.1 serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, quilombolas e candidatos com deficiência percentual no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 60,42%, 0,68% e 9,97%, respectivamente.

1.3.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

¹ a) população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e b) escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

categorias discriminadas na candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004).

1.3.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.3.1, os candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos::

- a) tenha cursado todas as séries do ensino médio exclusivamente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme item 1.3.1.1, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação correspondente (histórico escolar);
- b) tenha cursado todas as séries do ensino médio exclusivamente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme item 1.3.1.1, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação correspondente (histórico escolar); e
- c) tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por:
 - c.1) por escola pública;
 - c.2) por escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público; ou
 - c.3) com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino².

1.3.3. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.3.4. A classificação dos candidatos em cada curso/polo será realizada com base nas notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.

1.4. Não poderão integrar a banca examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para Educação Superior a Distância da UFRN, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução nº 076/2025 – CONSEPE, de 17/06/2025.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo

² Não poderá ser beneficiário das ações afirmativas da Lei de Cotas o candidato que não cursou nenhuma série do ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, mesmo que tenha se certificado com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

para ingresso no Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato deverá indicar sua opção de polo, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

2.4.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir opção de código de polo.

2.5. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

2.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

2.5.2. Não serão validadas as inscrições cujos pagamentos forem realizados com cartão de crédito.

2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.6.1. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

2.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

2.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá marcar essa opção no campo específico do Formulário de Inscrição.

2.8.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras Funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.10. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2.12. O candidato com deficiência que deseje concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.13. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DA ISENÇÃO

3.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá, no ato da inscrição,

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção no formulário de inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- b) declarar que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 3.1 deste edital;
- c) enviar, eletronicamente, no período previsto no cronograma (Anexo III) o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

3.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “c” do subitem 3.1.1;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a 3 (três) salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

3.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data prevista no cronograma (Anexo III).

3.1.6. As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

3.1.7. O candidato que tiver solicitação de isenção indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma (Anexo III).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, no período previsto no cronograma (Anexo III).

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) indicar a edição do ENEM que deseja utilizar para classificação no processo seletivo; e

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma (Anexo III), no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.

4.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 4.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.

4.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

4.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável prevista no cronograma (Anexo III), acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.

5.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá enviar à Comperve, e-ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>, até a data prevista no cronograma (Anexo III), cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período indicado no item 4.4, para que seja providenciada a validação.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O preenchimento das vagas, por polo, dar-se-á por meio das notas obtidas no ENEM, obedecendo à ordem decrescente das médias das notas dos candidatos.

6.1.1 A Comperve consultará, no sistema do INEP, as notas obtidas pelo candidato na edição

do ENEM por ele indicada no ato da inscrição.

6.1.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar:

- a) nota igual a 0,0 (zero) pontos em uma das áreas de conhecimento (Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias) ou na prova de redação; ou
- b) obtiver média das notas no ENEM inferior a 300 pontos; ou
- c) não tiver participado da edição do ENEM informado pelo candidato no ato da inscrição.

6.2 Caso o candidato inscrito em um grupo de ação afirmativa (LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e V) possua nota para ser selecionado em vaga de ampla concorrência, será convocado nessa modalidade.

6.3 As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente das Notas de Classificação, dos candidatos de acordo com cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

GRUPO	REQUISITOS
AC	Ampla concorrência.
V	Ampla concorrência - Pessoas com Deficiência
LB_EP	Egresso de escola pública (conforme subitem 1.3.1), renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
LB_PPI	Egresso de escola pública (conforme subitem 1.3.1), renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LB_Q	Egresso de escola pública (conforme subitem 1.3.1), renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado quilombola.
LB_PCD	Egresso de escola pública (conforme subitem 1.3.1), renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado pessoa com deficiência.
LI_EP	Egresso de escola pública (conforme subitem 1.3.1).
LI_PPI	Egresso de escola pública (conforme subitem 1.3.1), autodeclarado preto, pardo ou indígena.
LI_Q	Egresso de escola pública (conforme subitem 1.3.1), autodeclarado quilombola.
LI_PCD	Egresso de escola pública (conforme subitem 1.3.1), autodeclarado pessoa com deficiência.

6.3.1 No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com is candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a ordem estabelecida no Anexo II.

6.4 Ocorrendo empate de Notas Finais entre candidatos de determinado polo, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

6.4.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.4.2 Persistindo o empate será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada, em conformidade com a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- b) maior idade.

6.5 A classificação de que trata o subitem 6.1 implicará uma única convocação de candidatos.

7. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

7.1 O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro e Matrícula – DACA/PROGRAD, a ser publicado até o primeiro dia útil após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.2 No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.1.1, conforme o Edital de Cadastro e Matrícula – DACA/PROGRAD.

7.3 Os candidatos classificados deverão, no ato do cadastramento, enviar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas no Edital de Cadastro e Matrícula – DACA/PROGRAD.

7.3.1 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida no Edital de Cadastro e Matrícula – DACA/PROGRAD será excluído do processo seletivo.

7.4 O candidato com deficiência, que esteja concorrendo a uma vaga reservada para pessoa com deficiência, se classificado, deverá submeter-se à avaliação realizada por Banca de Validação, composta por equipe multiprofissional, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

7.4.1 A Banca de Validação emitirá parecer final relativo à deficiência alegada com base nos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.4.2. O não comparecimento nas datas agendadas, ou a emissão de parecer desfavorável pela Banca de Validação acarretará a eliminação do candidato.

7.5 O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

7.5.1 A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

7.5.2 Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

7.5.3 Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no

momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

7.5.4 Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

7.5.5 No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato será excluído do processo seletivo.

7.5.6 Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

7.5.7 O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

7.6 O candidato autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – DACA/PROGRAD.

7.7 O candidato autodeclarado quilombola, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – DACA/PROGRAD.

7.8 O candidato que não realizar o cadastramento de que trata o item 7.1 será excluído do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso a qualquer etapa do processo seletivo em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) Abrir ticket eletrônico no sistema de tickets da comperve, no endereço <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>;
- b) preencher, integralmente, o ticket com sua solicitação de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente.

8.1.1 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas, no sistema de tickets da comperve no endereço <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>, na data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

8.1.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

8.2 Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente; e
- d) se configurem em desrespeito à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato deverá ter ciência de que, durante o curso, haverá atividades obrigatórias, presenciais, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o aluno esteja vinculado.

9.1.1 Poderá ocorrer provas presenciais realizadas aos domingos nos polos.

9.1.2 O candidato deverá ter ciência de que será vedada a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial ofertado pela UFRN.

9.1.3 O candidato deverá ter ciência de que a transferência do aluno de um polo para outro somente poderá ocorrer se o polo pretendido tiver ofertado o curso com ingressantes no Processo Seletivo regido por este edital.

9.1.4 O Processo Seletivo para ingresso no Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância será divulgado mediante extrato do Edital, publicado no Diário Oficial da União.

9.1.5 Cópias do Edital serão afixadas nos polos e este estará disponível, na íntegra, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

9.2 Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, do envio da documentação comprobatória ou do cadastramento.

9.3 Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

9.4 Informações e documentos pessoais de candidatos não serão fornecidos a terceiros, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.5 O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

9.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>

9.6 O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

9.6.1 O requerimento poderá ser enviado via e-ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>

9.7 Serão incorporados a esta norma, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, relacionados a este processo seletivo, que vierem a ser publicados pela UFRN.

9.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disser respeito, até a data de realização da classificação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital ou em Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

9.9 As eventuais alterações de que trata o item 9.8 poderão incluir o aumento no número de vagas, preferencialmente para o mesmo curso e polo, constantes do quadro do Anexo I em decorrência de vagas remanescentes após o cadastramento deste Processo Seletivo.

9.9.1 As vagas remanescentes podem ser oriundas de outros polos ou cursos constantes no no

quadro de vagas (Anexo I) deste edital ou do quadro de vagas do Edital nº 19/2025 – COMPERVE.

9.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

9.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve e pela Secretaria de Educação a Distância - SEDIS e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

9.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido somente para o Processo Seletivo para ingresso no Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância da UFRN, para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de junho de 2025.

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PARA INGRESSO NO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2025.2

Curso	Polo de Apoio Presencial	Vagas Demanda Social (DS)	Código
Administração Pública	Macau	20	301
	São Gonçalo do Amarante	20	302
	Marcelino Vieira	20	303

ANEXO II - ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1ª etapa: As vagas serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos no subitem 6.1.

2ª etapa: As vagas remanescentes serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos nos subitens 6.3.2 e 6.3.3, conforme a modalidade de concorrência com vaga não ocupada e na ordem indicada no quadro a seguir:

Sobra de vaga	1ª vai para	2ª vai para	3ª vai para	4ª vai para	5ª vai para	6ª vai para	7ª vai para	E por último
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
V	AC	Cotista de maior nota	-	-	-	-	-	-

ANEXO III - CRONOGRAMA

Eventos	Período ou data provável
Inscrições	De 30 de junho a 07 de julho de 2025
Pagamento da taxa de inscrição	De 30 de junho a 08 de julho de 2025
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 30 de junho a 1º de julho de 2025
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	02 de julho de 2025
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 48 horas após a divulgação das solicitações de isenção deferidas
Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado das solicitações de isenção	07 de julho de 2025
Divulgação das inscrições validadas	11 de julho de 2025
Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo	16 de julho de 2025
Interposição de recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo	Até 48 horas após a divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo
Resultado Final	25 de julho de 2025

ANEXO IV - QUANTIDADE DE VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DOS GRUPOS DE COTAS

Para polos com 20 vagas

AC	V	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
9	1	1	2	1	1	1	2	1	1